

#### Proposta de Resolução

# Cria a Comissão Eventual para estudo do financiamento do Serviço Regional de Saúde

O sector da Saúde no nosso país tem vindo a sofrer, nas últimas décadas, profundas mudanças. Os números relativos aos estabelecimentos de saúde públicos, onde o número de consultas de 24 milhões em 1975, passou para mais de 35 milhões por ano, e o das urgências que evoluiu de 2 para mais de 12 milhões por ano, são apenas alguns indicadores que nos podem permitir avaliar, de forma concreta, o rápido crescimento no acesso aos cuidados de saúde, com a consequente emergência da necessidade de cada vez mais recursos humanos, mais equipamentos e, consequentemente, mais recursos financeiros.

Criado em 1980 o Serviço Regional de Saúde (SRS) após duas décadas de funcionamento tem apresentado dificuldades de diversa ordem, nomeadamente, aquelas que derivam de legislação nacional relacionada com a promoção, progressão e desenvolvimento dos profissionais de saúde, do que resultam encargos acrescidos para a Região.

Consagrando o princípio da garantia de acesso de todos os cidadãos, tendencialmente gratuito, à prestação de cuidados globais de saúde, um dos grandes desafios que hoje se coloca no SRS, é compatibilizar a especificidade arquipelágica da nossa Região com uma gestão de recursos humanos que, como é sabido, se afiguram escassos, com uma cada vez maior procura de cuidados de saúde, o que implica apetrechar e optimizar as diversas unidades de saúde existentes, donde tem resultado que as



despesas correntes *per capita* em relação ao continente sejam significativamente superiores.

Assim, nos termos dos artigos 61° e 62°. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional, os Deputados do Partido Socialista abaixo-assinados, apresentam a seguinte proposta de Resolução:

### Artigo 1°.

É constituída a Comissão Eventual para estudo do financiamento do Serviço Regional de Saúde (SRS).

### Artigo 2°.

A Comissão tem por objecto:

- a) A análise do estado do financiamento do SRS, tendo em vista a identificação das questões cujo aperfeiçoamento se mostre necessário ou útil;
- b) A determinação de possíveis soluções, identificando as que dependam de intervenção regional e as que dependem de intervenção nacional.

# Artigo 3°.

Na prossecução dos seus objectivos a Comissão deverá, entre outros:

a) Fomentar o debate público e a auscultação das entidades públicas e privadas que possam contribuir para a realização dos seus objectivos;



- b) Deliberar sobre o pedido de contributos técnicos a entidades públicas ou privadas de reconhecida idoneidade;
- c) Aceitar e discutir os contributos técnicos provenientes de entidades públicas ou privadas que possam colaborar no realização dos seus objectivos.

## Artigo 4°.

A Comissão é composta por 9 Deputados, sendo 5 do PS, 2 do PSD, 1 do PP e 1 do PCP.

## Artigo 5°.

No prazo de dez meses a contar da sua constituição, a Comissão apresentará no Plenário o respectivo Relatório.

Ponta Delgada, 21 de Novembro de 2001.

Os Deputados Regionais do PS, Vasco Cordeiro, Fernando Lopes, Andreia Costa, Lizuarte Machado, Dionísio de Sousa e Francisco Oliveira